



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA**

PARECER FAVORÁVEL N° 2408/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 3083/2022

RELATOR: JÚNIOR CORUJA

Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz com o ano de fabricação, início e término do tempo de uso permitido na parte traseira dos veículos de transporte coletivo do tipo Padron, convencional e do tipo microônibus no âmbito do Município de Petrópolis.

Apriori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue a disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA disposta no art. 35, inciso XII do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

I – Da Comissão de Transporte Público e Mobilidade Urbana:

- A) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos dos transportes coletivos, bem como da organização do trânsito;
- b) fiscalização permanente das atividades relativas ao transporte público e mobilidade urbana;
- c) auxiliar e promover a implantação de uma política municipal de transporte e de mobilidade urbana que atenda o interesse dos usuários.

Com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Presidente referente ao Projeto de Lei 3083/2022.

I – VOTO:

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereador DR Mauro Peralta que Dispõe sobre a afixação de cartaz com o ano de fabricação Início e término do tempo de uso permitido na parte traseira dos veículos de transporte Coletivo do tipo Padron, convencional e do tipo microônibus no âmbito do Município de Petrópolis.

Cabe mencionar que o referido projeto de lei pelo critério da comissão de constituição, justiça e redação, qualifica sua constitucionalidade e admissibilidade. Ademais, o departamento jurídico emitiu parecer técnico opinativo, ou seja, tem caráter – opinativo e não impede a tramitação.

I – PARECER DAS COMISSÕES:

Destá forma, por todo exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Transporte Público e Mobilidade Urbana da Câmara Municipal de Petrópolis, vota favoravelmente à tramitação deste Projeto de Lei 3083/2022.

Sala das Comissões em 15 de Junho de 2022

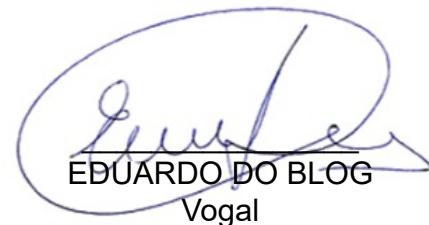
Página: 1



JÚNIOR CORUJA
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vogal